



SENADO FEDERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ao **Acordo de Cooperação Técnica nº 124/2023**, celebrado entre a **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, e a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, objetivando o estabelecimento e regulação da participação da ASSEMBLEIA na implementação de ações de modernização pelo ILB/INTERLEGIS – Programa de Integração e Modernização do Poder Legislativo, para estímulo e promoção das funções constitucionais do Poder Legislativo, cuja execução depende do esforço e interesse comuns de seus partícipes.

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ALEXANDRE MARCELO COUTINHO SANTOS, tendo em vista a gestão, documento nº 00100.091031/2024-19, a concordância da Assembleia, documento nº 00100.091047/2024-21, o Parecer nº 537/2024 – ADVOSF, documento nº 00100.134469/2024-07, a autorização da Sra. Diretora-Geral, documento nº 00100.138788/2024-83, e as demais informações contidas no Processo nº 00200.013177/2024-03, resolvem aditar o Acordo de Cooperação Técnica nº 124/2023, com base na Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V do RASF, consolidado pelo ATC nº 14/2022, no Ato nº 14/2022 da Diretoria-Geral do Senado Federal, na Lei nº 14.133/2021, e nas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a solicitação do Órgão Gestor, documento nº 00100.091031/2024-19, e a concordância da Assembleia, documento nº 00100.091047/2024-21, fica alterado o Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica nº 124/2023, mediante a inclusão de tópico prevendo o programa de capacitação de multiplicadores para ações educacionais, cuja redação passa a ser a seguinte:

(...)

6. PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE MULTIPLICADORES

Fica estabelecido o Programa de Capacitação de Multiplicadores para as Ações Educacionais previstas no tópico 5, item h, nos seguintes termos:





SENADO FEDERAL

Processo nº 00200.013177/2024-03

Caberá ao Programa Interlegis:

- 1º - Designar servidores que capacitarão os agentes multiplicadores da Assembleia;
- 2º - Elaborar internamente procedimento para emissão de diárias e passagens dos servidores do Senado;
- 3º - Repassar marcas do Senado Federal, Interlegis e ILB para as peças publicitárias que remetam às Oficinas Interlegis;
- 4º - Elaborar cronograma para a efetivação dos treinamentos, bem como respeitar agenda prévia dos professores e da ALES; e
- 5º - Disponibilizar material a ser utilizado para as aulas.

Caberá a Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo:

- 1º - Designar, entre os servidores, preferencialmente os de carreira, agentes multiplicadores a serem treinados;
- 2º - Após os treinamentos, executar as oficinas Interlegis em âmbito estadual, de acordo com as demandas das câmaras municipais;
- 3º - Dar total suporte físico e logístico para a execução dos treinamentos, bem como sala de aula com acesso à rede Wi-fi e recursos audiovisuais;
- 4º - Fazer divulgação das oficinas Interlegis, internamente e no âmbito estadual, junto as câmaras municipais; e
- 5º - A partir da capacitação e do consequente início das oficinas às câmaras municipais, compartilhar semestralmente dados detalhados dos cursos realizados, bem como do número de alunos capacitados, sendo vedado o compartilhamento a terceiros, com fundamento na LGPD.

(...)

PARÁGRAFO ÚNICO - Em razão da alteração mencionada no *caput* da presente Cláusula, ficam renumerados os tópicos 6 a 10 originais do Plano de Trabalho do Acordo de Cooperação Técnica nº 124/2023, passando a vigorar como tópicos 7 a 11.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Acordo original, não expressamente alteradas por este Termo.





SENADO FEDERAL

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2024.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

ALEXANDRE MARCELO COUTINHO SANTOS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

U:\COPLAC\SECON\SECON2024\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Alteração contratual\ALES - ACT 124 2023. 1º TA. Alt. 013177 2024 (A).doc



Senado Federal - Via N2 - Unidade de Apoio II - CEP 70165-900 - Brasília-DF
Autenticar documento em <http://www.senado.gov.br/alteradocade>
com o identificador 330035003380340032200330076400340032403140, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira
- ICP-Brasil.



 O documento foi assinado por:

RODRIGO GALHA	05/09/2024 17:03:39	
Alexandre Mattos de Freitas	06/09/2024 09:28:58	
ILANA TROMBKA	06/09/2024 10:44:37	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em [Detalhes](#).